

ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 4080/2024

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 18/2024

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

Através da Mensagem Governamental nº 6/2024, chega a esta Casa Legislativa o **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei 94/2023**, de autoria do Deputado Delegado Leonan, que "CRIA O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E AUTORIZA O ESTADO DE ALAGOAS A IMPLANTAÇÃO EM SEU ÂMBITO".

Nas razões do Veto, o Chefe do Poder Executivo, entende que a matéria é de competência privativa do Governador do Estado, conforme prescreve o art. 86,§ 1º, II, b e e , da Constituição de Alagoas, fazendo com que, sob o ângulo formal, possua vício de iniciativa, revestindo o prospecto legislativo de **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL**.

Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela **MANUTENÇÃO DO VETO**, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió de Medeiros de 2024.

PRESIDENTE

RELATOR

Praça D. Pedro II, S/N – Centro Maceió/Alagoas - CEP: 57.020-000

PUBLICADO NO D.O.E. DE <u>271 03 124</u>

1